



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO ELETRONICO Nº 014/2019-PMA**  
**PROCESSO Nº 001/2019-PMA**

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Pessoa para contato:**

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2019-PMA**

**PROCESSO Nº 001/2019-PMA**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes, Luciano Aguiar Rocha e Idineu Antonio da Silva** designados pelo Decreto nº 4.818 de 09 de maio de 2018.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ESPORTES E LAZER.**

**Local:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

**Recebimento das Propostas:** A partir **08hrs00min do dia 20/02/2019 até às 17hrs30min do dia 10/03/2019.**

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das **08hrs00min até às 08hrs30min do dia 11/03/2019.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** **09hrs00min do dia 11/03/2019.**

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

- 1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial Final;
- Anexo III Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo IV Declaração de Idoneidade;
- Anexo V Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de materiais de construção**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** COMPRAS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo:** R\$ 1.529.605,19 (Um milhão quinhentos e vinte e nove mil seiscientos e cinco reais dezenove centavos).

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

/ 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1, podendo ser enviado previamente ao pregoeiro via email.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III, aplicadas no âmbito da administração municipal do município de Arapoti e no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93
  - c) que estejam sob regime de concordata, sob decretação de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

- 5.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO IX**).
  - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO IX**) e
  - Proposta dentro do sistema da BLL, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS I**, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da proposta. “A empresa participante do certame não deve ser identificada.” Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo IX**.
- 5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.7 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - abrir as propostas de preços;
  - analisar a aceitabilidade das propostas;
  - desclassificar propostas indicando os motivos;
  - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - declarar o vencedor;
  - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - elaborar a ata da sessão;
  - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).
- 6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**referente ao valor unitário do item**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO).
- 7.9.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 11** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VI**), deverão enviados via e-mail para o pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.
- "Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".
- 7.13 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Arapoti:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arapoti

Divisão de Licitação e Compras

Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico

Pregoeiro: Luciano Aguiar Rocha

E-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3512-3033

- 7.14 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.13.
- 7.15 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção das informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.  
  
O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.
- 8.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.4 Licitante ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste Edital.

9.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto / ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

#### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço - **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.17 e 7.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. HABILITAÇÃO

**“Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame”.**

### 11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro – [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Arapoti, Divisão de Licitação e Compras, Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, aos cuidados de Luciano Aguiar Rocha – Pregoeiro, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 11.2 **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

#### 11.3. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 11.4 **PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.4.1 Prova de regularidade do Alvará de funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

#### 11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.5.1 Certidão de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, exceto empresas em recuperação judicial ou extra judicial;

11.5.1.1 Para as empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### 11.6. OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.1 declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo III;**

11.6.2 declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo IV;**

11.6.3 declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VI;**

11.6.3 declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VII.**

11.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.8. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.9. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões.**

11.10. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.13. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

11.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 11.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>UNIDADE:</b>	08002	Divisão de Ensino
<b>FUNCIONAL:</b>	1236100152084	Manutenção do Ensino Fundamental
<b>DESPESA:</b>	339030	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	0000	Recursos Ordinários - Livres

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

## 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
  - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
    - a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
    - b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
    - c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
    - d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
  - 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. “prática obstrutiva”:
    - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
    - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Luciano Aguiar Rocha  
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico nº 014/2019**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de acordo com os itens constantes da seguinte tabela:

Item	Produto	Un.	Quant.	Valor un. Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	Acabamento cantoneira interior branco PVC	Und	250	R\$ 2,86	R\$ 715,00
02	Acabamento meia cana branco gelo	Und	250	R\$ 20,54	R\$ 5.135,00
03	Acabamento para válvula de descarga	Und	130	R\$ 107,46	R\$ 13.969,80
04	Acabamento U branco gelo 6m	Und	250	R\$ 22,07	R\$ 5.517,50
05	Adaptador com flange 25 x 3/4"	Und	160	R\$ 11,23	R\$ 1.796,80
06	Adaptador com flange 50 x 1.1/2"	Und	160	R\$ 25,97	R\$ 4.155,20
07	Adaptador curto 25 x 3/4"	Und	110	R\$ 0,87	R\$ 95,70
08	Adaptador curto 20 x 1/2"	Und	110	R\$ 0,60	R\$ 66,00
09	Adaptador curto 32 x 1"	Und	110	R\$ 1,71	R\$ 188,10
10	Adaptador curto 50 x 1x 1/2"	Und	160	R\$ 4,63	R\$ 740,80
11	Anel de vedação com guia	Und	150	R\$ 12,13	R\$ 1.819,50
12	Arame galvanizado NR14	Kg	300	R\$ 18,24	R\$ 5.472,00
13	Arame galvanizado NR16	Kg	300	R\$ 18,97	R\$ 5.691,00
14	Arame galvanizado NR18	Kg	305	R\$ 22,35	R\$ 6.816,75
15	Arame recozido 1kg	Kg	270	R\$ 12,28	R\$ 3.315,60
16	Areia	M³	750	R\$ 78,60	R\$ 58.950,00
17	Argamassa externa 20kg AC2	SC	110	R\$ 20,73	R\$ 2.280,30
18	Assento vaso sanitário	Und	300	R\$ 26,75	R\$ 8.025,00
19	Bacia convencional zip branca	Und	50	R\$ 149,95	R\$ 7.497,50
20	Base semi brilho d média 18L	Und	70	R\$ 315,89	R\$ 22.112,30
21	Batente para porta 60 x 2.10 em cambará	Und	200	R\$ 93,05	R\$ 18.610,00
22	Batente para porta 80 x 2.10 em cambará	Und	200	R\$ 93,05	R\$ 18.610,00
23	Bóia 1/2" e 3/4" haste alumínio	Und	160	R\$ 17,96	R\$ 2.863,60
24	Braço para chuveiro alumínio 40cm	Und	150	R\$ 13,64	R\$ 2.046,00
25	Bucha Redução c/rosca 1" x 3/4"	Und	360	R\$ 2,37	R\$ 853,20
26	Bucha Redução c/rosca 3/4" x 1/2"	Und	360	R\$ 0,88	R\$ 316,80
27	Bucha Redução curta sold 25 x 20mm	Und	360	R\$ 0,50	R\$ 180,00
28	Bucha Redução longa esg 50 x 40mm	Und	360	R\$ 1,98	R\$ 712,80
29	Bucha redução soldável longa 50 x 25mm	Und	360	R\$ 3,55	R\$ 1.278,00
30	Bucha S 6 plástica	Und	360	R\$ 0,11	R\$39,60
31	Bucha S 8 plástica	Und	360	R\$ 0,13	R\$ 46,80
32	Cadeado 25mm	Und	260	R\$ 18,16	R\$4.721,60
33	Cadeado 30mm	Und	210	R\$ 20,46	R\$ 4.296,60
34	Cadeado 50mm	Und	60	R\$58,67	R\$3.520,20
35	Caibro eucalipto 5 x 5	Und	580	R\$ 13,96	R\$ 8.096,80
36	Caixa d'agua 1000L	Und	150	R\$ 394,35	R\$ 59.152,50
37	Caixa d'agua 500L	Und	160	R\$ 214,79	R\$ 34.366,40
38	Caixa descarga 9L	Und	310	R\$ 34,57	R\$ 10.716,70
39	Caixa Sif. 10 x 15 x 5 cm. Anel de vedação	Und	60	R\$13,61	R\$816,60
40	Cal fino 18 KG	Sc	500	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
41	Cal hidratada extra 20 kg	Sc	200	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00
42	Cal p/pintura 8Kg c/fixador	Sc	320	R\$ 9,07	R\$ 2.902,40
43	Cal virgem	Sc	750	R\$ 9,46	R\$ 7.095,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44	Cap esgoto 40 mm	Und	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
45	Cap esgoto 75 mm	Und	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
46	Cap esgoto 100mm	Und	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
47	Cap esgoto 50 mm	Und	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
48	Chapa de madeirite 6mm 220 x 110	Und	250	R\$ 31,65	R\$ 7.912,50
49	Cilindro 1300/1400/2400/3600	Und	150	R\$ 33,32	R\$ 4.998,00
50	Cilindro 500/700/900	Und	100	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
51	Cimento 50 kg	Sc	1.300	R\$ 27,04	R\$35.152,00
52	Cola PVC 175 g	Und	160	R\$ 17,39	R\$ 2.782,40
53	Conjunto ligação ajustável p/banheiro	Und	150	R\$ 18,34	R\$ 2.751,00
54	Impermeabilizante 3600l	Balde	100	R\$ 40,70	R\$ 4.070,00
55	Caixa Sifonada quadrada cromada 100mm	Und	100	R\$ 13,61	R\$ 1.361,33
56	Disco de corte inox 4.1/2	Und	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
57	Dobradiça Cart c/3 pcs 3.1/2 "	Cartela	250	R\$ 13,34	R\$ 3.335,00
58	Dobradiça p/porta 3"	Und	250	R\$ 3,84	R\$ 960,00
59	Dobradiça p/porta 3.1/2"	Und	250	R\$ 4,69	R\$ 1.172,50
60	Dobradiça p/porta 4"	Und	250	R\$ 7,86	R\$ 1.965,00
61	Eletrodo 60.13 2,50mm	Cx 5kg	250	R\$ 29,81	R\$ 7.452,50
62	Eletrodo 60.13 3,25 mm	Cx 5kg	250	R\$ 35,38	R\$ 8.845,00
63	Engate de pvc flexível 50 cm	Und	100	R\$ 6,26	R\$ 626,00
64	Espátula plástica p/massa corrida	Und	180	R\$ 6,13	R\$ 1.103,40
65	Fechadura 803/21	Und	250	R\$ 56,01	R\$ 14.002,50
66	Fechadura 813/21	Und	220	R\$ 60,64	R\$ 13.340,80
67	Fechadura 823/21	Und	250	R\$ 51,19	R\$ 12.797,50
68	Ferro 5 mm	Und	280	R\$ 13,16	R\$ 3.684,80
69	Ferro CA5 8,00mm x 12m 5/16"	Und	230	R\$ 31,81	R\$ 7.316,30
70	Ferro CA50 10,0mm x 12m 3/8"	Und	230	R\$ 48,21	R\$ 11.088,30
71	Ferro CA50 12,5mm x 12m 1/2"	Und	130	R\$ 71,76	R\$ 9.328,80
72	Ferro CA50 4,2 mm x 12m 3/16"	Und	180	R\$ 9,58	R\$ 1.724,40
73	Ferro CA50 6,3 mm x 12m 1/4"	Und	180	R\$ 18,52	R\$ 3.333,60
74	Fita auto crepe 24 mm x 50m	Rolo	250	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00
75	Fita auto crepe 48mm x 50m	Rolo	200	R\$ 14,82	R\$ 2.964,00
76	Fita veda rosca 18 x 10	Rolo	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
77	Forro pvc branco gelo 0,20 cm	M	1.000	R\$ 15,46	R\$ 15.460,00
78	Grelha com aro 20 x 50 ponteiros	Und	490	R\$ 74,31	R\$ 36.411,90
79	Grelha rotativa quadrada cromada 15 x 15 cm	Und	610	R\$ 21,47	R\$ 13.096,70
80	Grelha rotativa quadrada cromada 9,4 x 9,4cm	Und	610	R\$ 9,07	R\$ 5.532,70
81	Guarnição cedrilho 5,5cm 1 lado	Und	110	R\$ 23,47	R\$ 2.581,70
82	Joelho 45° esgoto primário 100 mm	Und	360	R\$ 9,87	R\$ 3.553,20
83	Joelho 45° esgoto primário 50 mm	Und	360	R\$ 4,64	R\$ 1.670,40
84	Joelho 45° esgoto primário 75 mm	Und	360	R\$ 8,91	R\$ 3.207,60
85	Joelho 45° esgoto secundário 40 mm	Und	360	R\$ 2,31	R\$ 831,60
86	Joelho 45° soldável 20 mm	Und	400	R\$ 0,84	R\$ 336,00
87	Joelho 45° soldável 25mm	Und	350	R\$ 1,42	R\$ 497,00
88	Joelho 45° soldável 32 mm	Und	350	R\$ 3,81	R\$ 1.333,50
89	Joelho 45° soldável 50 mm	Und	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
90	Joelho 90° esgoto primário 100 mm	Und	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
91	Joelho 90° esgoto primário 50 mm	Und	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
92	Joelho 90° esgoto primário 75 mm	Und	300	R\$ 6,54	R\$ 1.962,00
93	Joelho 90° esgoto secundário 40 mm	Und	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
94	Joelho 90° soldável 20 mm	Und	400	R\$ 0,49	R\$ 196,00
95	Joelho 90° soldável 25 mm	Und	400	R\$ 0,69	R\$ 276,00
96	Joelho 90° soldável 32mm	Und	400	R\$ 2,71	R\$ 1.084,00
97	Joelho 90° soldável 50 mm	Und	400	R\$ 5,04	R\$ 2.016,00
98	Joelho 90° SR 20 x 1/2" B Latão	Und	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
99	Joelho 90° SR 25 x 1/2" B Latão	Und	400	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00
100	Junção esgoto 100 mm	Und	250	R\$ 21,63	R\$ 5.407,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101	Junção esgoto 50 mm	Und	250	R\$ 7,48	R\$ 1.870,00
102	Junção redução esgoto 100 x 50 mm	Und	250	R\$ 12,56	R\$ 3.140,00
103	Kit p/pintura 3 pçs econômico	Kit	250	R\$ 22,31	R\$ 5.577,50
104	Lavatório zip biscuit	Und	100	R\$ 125,43	R\$ 12.545,70
105	Lixa massa P 100	Und	150	R\$ 1,04	R\$ 156,00
106	Lixa massa P 120	Und	150	R\$ 1,04	R\$ 156,00
107	Luminária de emergência 30 leds	Und	150	R\$ 50,88	R\$ 7.632,00
108	Luva esgoto secundário 40 mm	Und	250	R\$ 1,37	R\$ 342,50
109	Luva esgoto simples 100mm	Und	250	R\$ 4,61	R\$ 1.152,50
110	Luva esgoto simples 50 mm	Und	250	R\$ 3,92	R\$ 980,00
111	Luva esgoto simples 75 mm	Und	250	R\$ 7,96	R\$ 1.990,00
112	Luva soldável 20 mm	Und	250	R\$ 0,61	R\$ 152,50
113	Luva soldável 25 mm	Und	250	R\$ 0,69	R\$ 172,50
114	Luva soldável 32 mm	Und	250	R\$ 2,05	R\$ 512,50
115	Luva soldável 50 mm	Und	250	R\$ 4,26	R\$ 1.065,00
116	Luva soldável e com rosca 20 x 1/2" B Latão	Und	250	R\$ 2,47	R\$ 617,50
117	Luva soldável e com rosca 25 x 3/4" B Latão	Und	250	R\$ 3,17	R\$ 792,50
118	Mangueira trança 3/8"x3,0mm gás	Und	280	R\$ 5,31	R\$ 1.486,80
119	Martelo unha 23mm polido	Und	112	R\$ 33,77	R\$ 3.782,24
120	Massa corrida PVA 1L	Und	210	R\$ 8,51	R\$ 1.787,10
121	Massa corrida PVA 25Kg	Balde	210	R\$ 30,92	R\$ 6.493,20
122	Massa corrida PVA GL 18 l.	Balde	200	R\$45,95	R\$ 9.190,00
123	Massa corrida PVA 3600l	Und	210	R\$ 21,63	R\$ 4.542,30
124	Mini trinco c/furo para cadeado FG 055	Und	180	R\$ 5,62	R\$ 1.011,60
125	Mourão de concreto curvo 10x10	Und	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
126	Parafuso 4,5 x 60 Philips para madeira	Und	750	R\$ 0,20	R\$ 150,00
127	Parafuso 6,0 x 40 Philips para madeira	Und	750	R\$ 0,24	R\$ 180,00
128	Parafuso p/ lavatório - vaso bucha 10	Und	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
129	Pedra Brita nº1	M³	570	R\$ 106,00	R\$ 60.420,00
130	Pedrisco	M³	550	R\$ 107,92	R\$ 59.356,00
131	Pincel médio sintético 3/4" AT3	Und	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
132	Pincel médio sintético 1" AT315	Und	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
133	Porta americana mista natural 80 cm	Und	200	R\$ 233,92	R\$ 46.784,00
134	Porta lisa interna ipe/imbuia/corup	Und	200	R\$ 149,83	R\$ 29.966,00
135	Porta papel higiênico	Und	800	R\$ 44,17	R\$ 35.336,00
136	Porta toalha banho inox	Und	200	R\$ 68,97	R\$ 13.794,00
137	Prancha de eucalipto 6 x 20 x 5m	Und	100	R\$ 89,13	R\$ 8.913,00
138	Prego c/cabeça 17 x 27 61 mm	Kg	120	R\$ 12,05	R\$ 1.446,00
139	Prego com cabeça 12 x 12 27mm	KG	120	R\$ 6,26	R\$ 751,20
140	Prego com cabeça 18 x 24	Kg	80	R\$ 15,39	R\$ 1.231,20
141	Prego com cabeça 25 x 72	kg	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
142	Prego Telheiro 1Kg ingafix	Kg	50	R\$ 16,04	R\$ 802,00
143	Redução excêntrica esgoto 100 x 50 mm	Und	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
144	Redução excêntrica esgoto 75 x 50 mm	Und	200	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
145	Registro de gaveta base 3/4"	Und	280	R\$ 45,85	R\$ 12.838,00
146	Registro esfera roscável 1"	Und	250	R\$ 35,15	R\$ 8.787,50
147	Registro esfera roscável 1.1/2"	Und	250	R\$ 43,35	R\$ 10.837,50
148	Registro esfera roscável 1/2"	Und	250	R\$ 13,43	R\$ 3.357,50
149	Registro esfera roscável 3/4"	Und	250	R\$ 14,15	R\$ 3.537,50
150	Registro pressão base 3/4"	Und	250	R\$ 41,31	R\$ 10.327,50
151	Rejunte bege 5kg	Kg	200	R\$ 20,62	R\$ 4.124,00
152	Rolo espuma cinza 15 cm	Und	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
153	Rolo espuma cinza 23 cm	Und	200	R\$ 12,51	R\$ 2.502,00
154	Rolo pele carneiro 15 cm	Und	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
155	Selador acrílico 25Kg	Balde	120	R\$ 70,70	R\$ 8.484,00
156	Selador Acrílico 18 l. uso interno e externo	Balde	80	R\$61,12	R\$4.889,60
157	Sifão sanfonado universal	Und	460	R\$ 7,22	R\$ 3.321,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

158	Silicone uso geral incolor 280g	Und	100	R\$ 17,13	R\$ 1.713,00
159	Tábua pinus 2,5 x 30	Und	300	R\$ 16,43	R\$ 4.929,00
160	TE esgoto 100 mm	Und	200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
161	TE esgoto 40 mm	Und	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
162	TE esgoto 50 mm	Und	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
163	TE esgoto 75 mm	Und	200	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00
164	TE redução esgoto 100 x 50 mm	Und	200	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00
165	TE redução soldável 50 x 25 mm	Und	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
166	TE soldável 20 mm	Und	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
167	TE soldável 25 mm	Und	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
168	TE soldável 32 mm	Und	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
169	TE soldável 50 mm	Und	200	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
170	Tela de arame galvanizado p/alambrado	M <sup>2</sup>	1.600	R\$ 30,97	R\$ 49.552,00
171	Telha francesa	Und	6.000	R\$ 1,77	R\$ 10.620,00
172	Telha portuguesa impermeabilizada comercial	Und	6.000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
173	Telha s/amianto 5mm x 2,44 x 1,10	Und	100	R\$ 54,32	R\$ 5.432,00
174	Telha s/amianto 6mm x 3,05 x 1,10	Und	100	R\$ 77,77	R\$ 7.777,00
175	Telha s/amianto 4mm x 2,44 x 0,50	Und	250	R\$ 16,13	R\$ 4.032,50
176	Tijolo 6 furos	Und	16.000	R\$ 0,33	R\$ 5.280,00
177	Tinner 0,90L	Und	120	R\$ 15,93	R\$ 1.911,60
178	Tinner 5L	Balde	90	R\$ 75,76	R\$ 6.818,40
179	Tinta acrílica fosca branca 18 lts	Balde	320	R\$ 205,78	R\$ 65.849,60
180	Tinta esmalte acetinado branca 18 lts	Balde	230	R\$ 87,20	R\$ 20.056,00
181	Tinta Esmalte brilho galão 3,6 l.	Galão	180	R\$ 86,33	R\$ 15.539,40
182	Tinta piso cinza chumbo	Balde	180	R\$ 225,73	R\$ 40.631,40
183	Torneira jardim 1/2" preta c/bucha 3/4"	Und	260	R\$ 8,46	R\$ 2.199,60
184	Torneira cozinha mesa c31	Und	200	R\$ 69,19	R\$ 13.838,00
185	Torneira elétrica easy 127v	Und	100	R\$ 168,23	R\$ 16.823,00
186	Torneira giratória lavatório 1/2"	Und	100	R\$ 84,22	R\$ 8.422,00
187	Torneira lavatório luxo 1/2"	Und	300	R\$ 61,11	R\$ 18.333,00
188	Tubo esgoto 100 mm	Und	200	R\$ 53,31	R\$ 10.662,00
189	Tubo esgoto 150 mm	Und	150	R\$ 143,45	R\$ 21.517,50
190	Tubo esgoto 200 mm	Und	150	R\$ 275,16	R\$ 41.274,00
191	Tubo esgoto 40 mm secundário	Und	200	R\$ 21,78	R\$ 4.356,00
192	Tubo esgoto 50 mm	Und	200	R\$ 39,91	R\$ 7.982,00
193	Tubo esgoto 75 mm	Und	200	R\$ 51,33	R\$ 10.266,00
194	Tubo Soldável 20 mm	Und	160	R\$ 12,64	R\$ 2.022,40
195	Tubo Soldável 25 mm	Und	200	R\$ 15,65	R\$ 3.130,00
196	Tubo soldável 32 mm	Und	150	R\$ 34,14	R\$ 5.121,00
197	União soldável 20 mm	Und	200	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
198	União soldável 25 mm	Und	200	R\$ 12,04	R\$ 2.408,00
199	União soldável 32 mm	Und	200	R\$ 22,66	R\$ 4.532,00
200	Válvula americana 4. 1/2 inox	Und	200	R\$ 29,75	R\$ 5.950,00
201	Válvula de descarga 1/2"	Und	120	R\$ 117,89	R\$ 14.146,80
202	Válvula p/lavatório cromada 1"	Und	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
203	Viga pinus 5 x 10 3 mt	Und	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
204	Viga pinus 5 x 15 de 3 mts aparelhada	Und	250	R\$ 29,65	R\$ 7.412,50
205	Viga pinus 5 x 15 de 6 mts aparelhada	Und	200	R\$ 59,30	R\$ 11.860,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$1.529.605,19 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil seiscentos e cinco reais e dezenove centavos).</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **XXXX** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Lote	Item	Qty	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
<b>TOTAL</b>						<b>Total Geral do lote</b>

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**3 CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no item 20, deste Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_\_/201\_**, instaurado pelo Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/201\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/201\_\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2019**  
**PROCESSO Nº 001/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 7.585.913-9, CPF 034.054.039-79, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de materiais de construção** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 014/2019 e Processo nº 001/2019, que integram este instrumento. Sendo:

**1.1 Fornecedor: \_\_ (NOME DO FORNECEDOR) \_\_**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_ (Nº do CNPJ) \_\_, com sede na cidade de \_\_ (Endereço completo) \_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_**, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_ (Nº do CPF) \_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_ (Nº do RG) \_\_, residente e domiciliado \_\_ (Endereço) \_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Produto	Un.	Quant.	Valor Un	Valor Total
01	Acabamento cantoneira interior branco PVC	Und	250		
02	Acabamento meia cana branco gelo	Und	250		
03	Acabamento para válvula de descarga	Und	130		
04	Acabamento U branco gelo 6m	Und	250		
05	Adaptador com flange 25 x 3/4"	Und	160		
06	Adaptador com flange 50 x 1.1/2"	Und	160		
07	Adaptador curto 25 x 3/4"	Und	110		
08	Adaptador curto 20 x 1/2"	Und	110		
09	Adaptador curto 32 x 1"	Und	110		
10	Adaptador curto 50 x 1x 1/2"	Und	160		
11	Anel de vedação com guia	Und	150		
12	Arame galvanizado NR14	Kg	300		
13	Arame galvanizado NR16	Kg	300		
14	Arame galvanizado NR18	Kg	305		
15	Arame recozido 1kg	Kg	270		
16	Areia	M³	750		
17	Argamassa externa 20kg AC2	SC	110		
18	Assento vaso sanitário	Und	300		
19	Bacia convencional zip branca	Und	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	Base semi brilho d média 18L	Und	70		
21	Batente para porta 60 x 2.10 em cambará	Und	200		
22	Batente para porta 80 x 2.10 em cambará	Und	200		
23	Bóia 1/2" e 3/4" haste alumínio	Und	160		
24	Braço para chuveiro alumínio 40cm	Und	150		
25	Bucha Redução c/rosca 1" x 3/4"	Und	360		
26	Bucha Redução c/rosca 3/4" x 1/2"	Und	360		
27	Bucha Redução curta sold 25 x 20mm	Und	360		
28	Bucha Redução longa esg 50 x 40mm	Und	360		
29	Bucha redução soldável longa 50 x 25mm	Und	360		
30	Bucha S 6 plástica	Und	360		
31	Bucha S 8 plástica	Und	360		
32	Cadeado 25mm	Und	260		
33	Cadeado 30mm	Und	210		
34	Cadeado 50mm	Und	60		
35	Caibro eucalipto 5 x 5	Und	580		
36	Caixa d'agua 1000L	Und	150		
37	Caixa d'agua 500L	Und	160		
38	Caixa descarga 9L	Und	310		
39	Caixa Sif. 10 x 15 x 5 cm. Anel de vedação	Und	60		
40	Cal fino 18 KG	Sc	500		
41	Cal hidratada extra 20 kg	Sc	200		
42	Cal p/pintura 8Kg c/fixador	Sc	320		
43	Cal virgem	Sc	750		
44	Cap esgoto 40 mm	Und	200		
45	Cap esgoto 75 mm	Und	200		
46	Cap esgoto 100mm	Und	200		
47	Cap esgoto 50 mm	Und	200		
48	Chapa de madeirite 6mm 220 x 110	Und	250		
49	Cilindro 1300/1400/2400/3600	Und	150		
50	Cilindro 500/700/900	Und	100		
51	Cimento 50 kg	Sc	1.300		
52	Cola PVC 175 g	Und	160		
53	Conjunto ligação ajustável p/banheiro	Und	150		
54	Ipermeabilizante 3600l	Balde	100		
55	Caixa Sifonada quadrada cromada 100mm	Und	100		
56	Disco de corte inox 4.1/2	Und	200		
57	Dobradiça Cart c/3 pcs 3.1/2 "	Cartela	250		
58	Dobradiça p/porta 3"	Und	250		
59	Dobradiça p/porta 3.1/2"	Und	250		
60	Dobradiça p/porta 4"	Und	250		
61	Eletrodo 60.13 2,50mm	Cx 5kg	250		
62	Eletrodo 60.13 3,25 mm	Cx 5kg	250		
63	Engate de pvc flexível 50 cm	Und	100		
64	Espátula plástica p/massa corrida	Und	180		
65	Fechadura 803/21	Und	250		
66	Fechadura 813/21	Und	220		
67	Fechadura 823/21	Und	250		
68	Ferro 5 mm	Kg	280		
69	Ferro CA5 8,00mm x 12m 5/16"	Kg	230		
70	Ferro CA50 10,0mm x 12m 3/8"	Und	230		
71	Ferro CA50 12,5mm x 12m 1/2"	Und	130		
72	Ferro CA50 4,2 mm x 12m 3/16"	Und	180		
73	Ferro CA50 6,3 mm x 12m 1/4"	Und	180		
74	Fita auto crepe 24 mm x 50m	Rolo	250		
75	Fita auto crepe 48mm x 50m	Rolo	200		
76	Fita veda rosca 18 x 10	Rolo	300		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

77	Forro pvc branco gelo 0,20 cm	Und	1.000		
78	Grelha com aro 20 x 50 ponteiros	Und	490		
79	Grelha rotativa quadrada cromada 15 x 15 cm	Und	610		
80	Grelha rotativa quadrada cromada 9,4 x 9,4cm	Und	610		
81	Guarnição cedrilho 5,5cm 1 lado	Und	110		
82	Joelho 45° esgoto primário 100 mm	Und	360		
83	Joelho 45° esgoto primário 50 mm	Und	360		
84	Joelho 45° esgoto primário 75 mm	Und	360		
85	Joelho 45° esgoto secundário 40 mm	Und	360		
86	Joelho 45° soldável 20 mm	Und	400		
87	Joelho 45° soldável 25mm	Und	350		
88	Joelho 45° soldável 32 mm	Und	350		
89	Joelho 45° soldável 50 mm	Und	400		
90	Joelho 90° esgoto primário 100 mm	Und	300		
91	Joelho 90° esgoto primário 50 mm	Und	300		
92	Joelho 90° esgoto primário 75 mm	Und	300		
93	Joelho 90° esgoto secundário 40 mm	Und	300		
94	Joelho 90° soldável 20 mm	Und	400		
95	Joelho 90° soldável 25 mm	Und	400		
96	Joelho 90° soldável 32mm	Und	400		
97	Joelho 90° soldável 50 mm	Und	400		
98	Joelho 90° SR 20 x 1/2" B Latão	Und	400		
99	Joelho 90° SR 25 x 1/2" B Latão	Und	400		
100	Junção esgoto 100 mm	Und	250		
101	Junção esgoto 50 mm	Und	250		
102	Junção redução esgoto 100 x 50 mm	Und	250		
103	Kit p/pintura 3 pçs econômico	Kit	250		
104	Lavatório zip biscuit	Und	100		
105	Lixa massa P 100	Und	150		
106	Lixa massa P 120	Und	150		
107	Luminária de emergência 30 leds	Und	150		
108	Luva esgoto secundário 40 mm	Und	250		
109	Luva esgoto simples 100mm	Und	250		
110	Luva esgoto simples 50 mm	Und	250		
111	Luva esgoto simples 75 mm	Und	250		
112	Luva soldável 20 mm	Und	250		
113	Luva soldável 25 mm	Und	250		
114	Luva soldável 32 mm	Und	250		
115	Luva soldável 50 mm	Und	250		
116	Luva soldável e com rosca 20 x 1/2" B Latão	Und	250		
117	Luva soldável e com rosca 25 x 3/4" B Latão	Und	250		
118	Mangueira trança 3/8"x3,0mm gás	Und	280		
119	Martelo unha 23mm polido	Und	112		
120	Massa corrida PVA 1L	Und	210		
121	Massa corrida PVA 25Kg	Balde	210		
122	Massa corrida PVA GL 18 l.	Balde	200		
123	Massa corrida PVA 3600l	Und	210		
124	Mini trinco c/furo para cadeado FG 055	Und	180		
125	Mourão de concreto curvo 10x10	Und	180		
126	Parafuso 4,5 x 60 Philips para madeira	Und	750		
127	Parafuso 6,0 x 40 Philips para madeira	Und	750		
128	Parafuso p/ lavatório - vaso bucha 10	Und	300		
129	Pedra Brita nº1	M³	570		
130	Pedrisco	M³	550		
131	Pincel médio sintético 3/4" AT3	Und	200		
132	Pincel médio sintético 1" AT315	Und	200		
133	Porta americana mista natural 80 cm	Und	200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

134	Porta lisa interna ipe/imbuia/corup	Und	200		
135	Porta papel higiênico	Und	800		
136	Porta toalha banho inox	Und	200		
137	Prancha de eucalipto 6 x 20 x 5m	Und	100		
138	Prego c/cabeça 17 x 27 61 mm	Kg	120		
139	Prego com cabeça 12 x 12 27mm	KG	120		
140	Prego com cabeça 18 x 24	Kg	80		
141	Prego com cabeça 25 x 72	kg	80		
142	Prego Telheiro 1Kg ingafix	Kg	50		
143	Redução excêntrica esgoto 100 x 50 mm	Und	200		
144	Redução excêntrica esgoto 75 x 50 mm	Und	200		
145	Registro de gaveta base 3/4"	Und	280		
146	Registro esfera roscável 1"	Und	250		
147	Registro esfera roscável 1.1/2"	Und	250		
148	Registro esfera roscável 1/2"	Und	250		
149	Registro esfera roscável 3/4"	Und	250		
150	Registro pressão base 3/4"	Und	250		
151	Rejunte bege 5kg	Kg	200		
152	Rolo espuma cinza 15 cm	Und	200		
153	Rolo espuma cinza 23 cm	Und	200		
154	Rolo pele carneiro 15 cm	Und	200		
155	Selador acrílico 25Kg	Balde	120		
156	Selador Acrílico 18 l. uso interno e externo	Balde	80		
157	Sifão sanfonado universal	Und	460		
158	Silicone uso geral incolor 280g	Und	100		
159	Tábua pinus 2,5 x 30	Und	300		
160	TE esgoto 100 mm	Und	200		
161	TE esgoto 40 mm	Und	200		
162	TE esgoto 50 mm	Und	200		
163	TE esgoto 75 mm	Und	200		
164	TE redução esgoto 100 x 50 mm	Und	200		
165	TE redução soldável 50 x 25 mm	Und	200		
166	TE soldável 20 mm	Und	200		
167	TE soldável 25 mm	Und	200		
168	TE soldável 32 mm	Und	200		
169	TE soldável 50 mm	Und	200		
170	Tela de arame galvanizado p/alambrado	M²	1.600		
171	Telha francesa	Und	6.000		
172	Telha portuguesa impermeabilizada comercial	Und	6.000		
173	Telha s/amianto 5mm x 2,44 x 1,10	Und	100		
174	Telha s/amianto 6mm x 3,05 x 1,10	Und	100		
175	Telha s/amianto 4mm x 2,44 x 0,50	Und	250		
176	Tijolo 6 furos	Und	16.000		
177	Tinner 0,90L	Und	120		
178	Tinner 5L	Balde	90		
179	Tinta acrílica fosca branca 18 lts	Balde	320		
180	Tinta esmalte acetinado branca 18 lts	Balde	230		
181	Tinta Esmalte brilho galão 3,6 l.	Galão	180		
182	Tinta piso cinza chumbo	Balde	180		
183	Torneira jardim 1/2" preta c/bucha 3/4"	Und	260		
184	Torneira cozinha mesa c31	Und	200		
185	Torneira elétrica easy 127v	Und	100		
186	Torneira giratória lavatório 1/2"	Und	100		
187	Torneira lavatório luxo 1/2"	Und	300		
188	Tubo esgoto 100 mm	Und	200		
189	Tubo esgoto 150 mm	Und	150		
190	Tubo esgoto 200 mm	Und	150		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

191	Tubo esgoto 40 mm secundário	Und	200		
192	Tubo esgoto 50 mm	Und	200		
193	Tubo esgoto 75 mm	Und	200		
194	Tubo Soldável 20 mm	Und	160		
195	Tubo Soldável 25 mm	Und	200		
196	Tubo soldável 32 mm	Und	150		
197	União soldável 20 mm	Und	200		
198	União soldável 25 mm	Und	200		
199	União soldável 32 mm	Und	200		
200	Válvula americana 4.1/2 inox	Und	200		
201	Válvula de descarga 1/2"	Und	120		
202	Válvula p/lavatório cromada 1"	Und	200		
203	Viga pinus 5 x 10 3 mt	Und	300		
204	Viga pinus 5 x 15 de 3 mts aparelhada	Und	250		
205	Viga pinus 5 x 15 de 6 mts aparelhada	Und	200		
				<b>Valor Global</b>	

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, ou conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

#### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, a servidora Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula 4292 nº, RG. nº 126262140SSP/PR, CPF nº 080.742.359-98, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **Elias de Jesus da Silva Junior**, matrícula nº 4275, RG. nº 11.073.249-0 SSP/PR e CPF nº 044.920.949-03, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>UNIDADE:</b>	08002	Divisão de Ensino
<b>FUNCIONAL:</b>	1236100152084	Manutenção do Ensino Fundamental
<b>DESPESA:</b>	339030	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	0000	Recursos Ordinários - Livres

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- g) Os serviços prestados e produtos fornecidos deverão observar as determinações da NBR 12962/1997 da ABNT.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_de \_\_\_\_ de 201\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
-CONTRATANTE-

**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
-CONTRATADA-

Fiscal do Contrato:

Elias de Jesus da Silva Junior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **Anexo IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
  - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
  - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5 **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
  - ii. apresentar lance de preço;
  - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
  - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
  - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
  - vi. apresentar e retirar documentos;
  - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
  - viii. assinar documentos relativos às propostas;
  - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
  - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
  - ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
  - iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros, e;
- v. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)